

COMITÊ GESTOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Ata N° 02/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se os representantes do Comitê Gestor de Cultura do Município de Nova Bassano para tratar das contrapartidas da Lei Aldir Blanc. Na ocasião foi feita a análise das contrapartidas de cada beneficiário da Lei Aldir Blanc. Diante da realização da contrapartida pelo CTG Pousada do Imigrante e por Edson Grando – Baby Kids, este Comitê atesta que todos os beneficiários realizaram a devida contrapartida pelo recebimento dos recursos da Lei 14.017, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em função da pandemia da COVID. Outrossim, o Comitê aprova todas as contrapartidas efetuadas, por terem sido executadas de acordo com os propósitos estabelecidos, mesmo que de forma diferente do previsto na proposta de contrapartida entregue em 2020, em função do prolongamento das restrições impostas pelo estado de calamidade devido à pandemia do COVID-19. Na documentação comprobatória de cada beneficiário, encontra-se disponível: cadastro municipal de produtor cultural, documentação do espaço cultural, termo de responsabilidade e compromisso, nota de empenho e DOC ou TED eletrônico do repasse dos valores da conta específica da Lei Aldir Blanc para o beneficiário, proposta de contrapartida do espaço cultural, relação de pagamentos realizados pelo beneficiário e respectivos documentos comprobatórios, declaração de realização da contrapartida, relatório de avaliação da contrapartida pelo Comitê Gestor de Cultura, e, publicações que comprovam a realização da contrapartida. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

*Flaviane Segalin, Tereza
Guadagnin Radin, Dalte S. B. Bongiovanni*